



PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - OC

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL Nº 02/2017 - SEACO/COAVO/SECIN

Para: Seção de Administração da 9ª CJM

Assunto: Orientação sobre procedimentos de reembolso de despesa.

1. CONTEXTO

Por meio de mensagem encaminhada por *e-mail* datado de 13/03/2017, a Seção de Administração da 9ª CJM, solicita informações sobre como proceder para reembolsar despesa realizada com o pagamento de Congresso.

De acordo com a informação citada no e-mail verificamos em consulta ao Sistema SIAFI a existência da nota de crédito 2017NC000273 registrada em Crédito Disponível, tendo como favorecida a 9ª CJM, no valor de R\$300,00.

2. ANÁLISE

A respeito do assunto em questão, convém observar a legislação pertinente, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, que transcrevemos a seguir, parcialmente:

4.6.1.4. Despesa de Exercícios Anteriores (DEA) X Indenizações e Restituições X Elemento Próprio

Sempre que o empenho se tratar de despesas cujo fato gerador ocorreu em exercícios anteriores, deve-se utilizar o elemento 92, sem exceções, não eximindo a apuração de responsabilidade pelo gestor, se for o caso.

O elemento 93 deve ser utilizado para despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com o crédito correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

Verifica-se, portanto, com o entendimento do Manual, que se trata de despesa cujo fato gerador ocorreu, conforme Recibo datado de 19 de novembro de 2016, em exercício anterior ao ano corrente.

Contudo, a Nota de Crédito encontra-se no elemento de despesa 93 (Indenizações e Restituições) onde o correto seria no 92 (Despesas de Exercícios Anteriores). Destarte, sugerimos que seja acertada junto à SEPLA a alteração do devido elemento de despesa.

Em relação aos apontamentos constantes no e-mail informamos:

A - Toda despesa pública deverá ser realizada mediante Empenho;

B - Emissão de Empenho em nome do beneficiário, no caso em nome do Juiz-Auditor:

ND: 3390.92 - Subitem 93

C - A Nota de Empenho deverá ser assinada pelo Ordenador de Despesas vigente à época.

D - Emitir Documento hábil RB (Reembolso de Despesa) em nome do beneficiário;

Esclarecemos que a presente orientação trata dos aspectos orçamentários, contábeis e patrimoniais relativos ao processo de ressarcimento de despesa, não abordando os demais aspectos que não são relacionados às atribuições desta Seção de Análise Contábil.

Por oportuno, informo que esta Secretaria de Controle Interno encontra-se à disposição para maiores esclarecimentos.

ADRIANE BATISTA PACHECO
Militar

ERICA RAMOS DE ALBUQUERQUE
Supervisora II
Seção de Análise Contábil

RITA DE CÁSSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA
Coordenadora da COAVO
Coordenação de Acompanhamento, Avaliação e Orientação



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA, COORDENADOR(A) DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO**, em 21/03/2017, às 13:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA RAMOS DE ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL**, em 21/03/2017, às 14:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE BATISTA PACHECO, MILITAR**, em 21/03/2017, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0575184** e o código CRC **F6CEC971**.

0575184v50

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>